ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 36/2000
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

" Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Paulo Rodrigues do Nascimento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Em cumprimento da legislação educacional em vigor, fica criada escola municipal no Conjunto Matinha, Bairro Libórios, Município de Lagarto, destinada a educação infantil e todas as séries do ensino fundamental.

Artigo 2º - Em reconhecimento público ao exemplo de cidadão e atendendo a vontade da comunidade, fica a unidade escolar acima criada denominada de Escola Municipal Paulo Rodrigues do Nascimento .

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as medidas necessárias para aposição de placa identificadora e regularização da unidade escolar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais de educação.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1995, quando a unidade escolar iniciou suas atividades e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Lagarto(SE), 20 de dezembro de 2000.

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal